



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: QUINZANI DISTRIBUIDORA CULTURAL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSB2400489608

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO     |
|------------|---------------|------------------|------|-------------------------------|
| 1          | 090           |                  |      | CONTRATO                      |
|            |               | 315              | 1    | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
|            |               |                  |      |                               |
|            |               |                  |      |                               |

UBIRETAMA

Local

31 Dezembro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210944892 em 02/01/2025 da Empresa QUINZANI DISTRIBUIDORA CULTURAL LTDA, CNPJ 58594617000162 e protocolo 244722242 - 02/01/2025. Autenticação: D87B44D8E9613636D4292364E341E41FD27AF7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/472.224-2 e o código de segurança CDZ0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





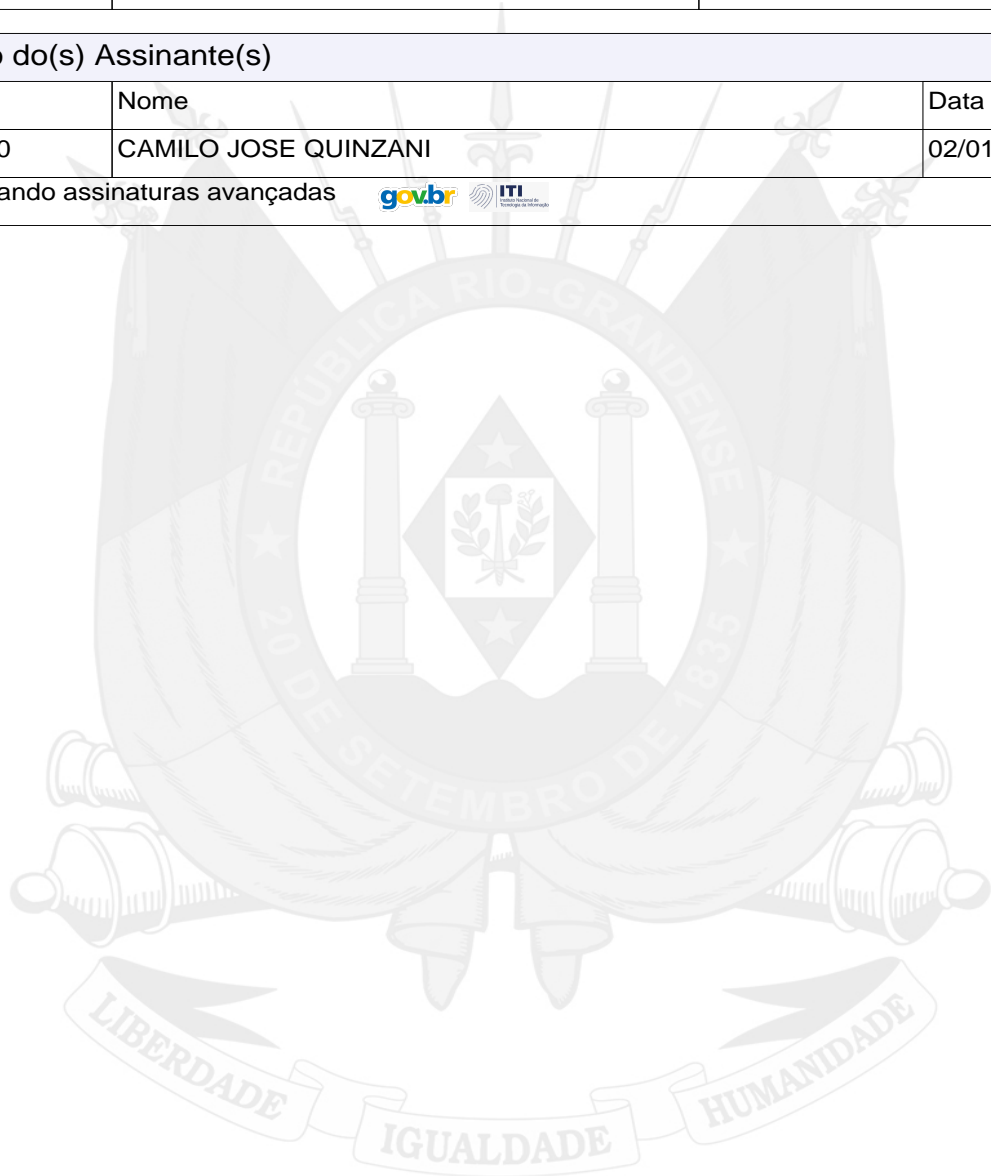
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 24/472.224-2              | RSB2400489608                        | 31/12/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s)                                                                                                                                                                              |                      |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                           | Nome                 | Data Assinatura |
| 481.286.780-00                                                                                                                                                                                                | CAMILO JOSE QUINZANI | 02/01/2025      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                      |                 |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210944892 em 02/01/2025 da Empresa QUINZANI DISTRIBUIDORA CULTURAL LTDA, CNPJ 58594617000162 e protocolo 244722242 - 02/01/2025. Autenticação: D87B44D8E9613636D4292364E341E41FD27AF7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/472.224-2 e o código de segurança CDZ0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO-GERAL

## CONTRATO SOCIAL DE QUINZANI DISTRIBUIDORA CULTURAL LTDA

**CAMILO JOSE QUINZANI**, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Universal, nascido em 17/06/1967, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 481.286.780-00, identidade: 2038430472, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA SANTO ANGELO, número 475, bairro CENTRO, município UBIRETAMA - RS, CEP: 98.898-000.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

**Cláusula Primeira** - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: QUINZANI DISTRIBUIDORA CULTURAL LTDA

### DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

**Cláusula Segunda** - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA SANTO ANGELO, número 475, bairro CENTRO, município UBIRETAMA - RS, CEP: 98.898-000.

### DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

**Cláusula Terceira** - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA. COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES. COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E DE USO PESSOAL E DOMESTICO. COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLHOARIA. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICIAS E ACESORIOS. COMERCIO VAREJISTA D ELIVROS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS. MANUTENCAO E REPARACAO MAQUINAS E APAELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL. SERVICOS DE PINTURA PREDIAL. OBRAS DE ACAMENTOS DE CONSTRUCAO .OBRAS DE ALVENARIA .FABRICA DE BRINQUEDOS E JOGOS ESPORTIVOS EM MADEIRA.

### DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 10/01/2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

### DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

**Cláusula Quinta** - O capital é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), divididos em (40.000 quotas), no valor nominal de (R\$ 1,00 um real por quota) cada uma, formado por R\$40,000,00 (Quarenta Mil Reais), sendo integralizado da seguinte forma: a) R\$ 20.000,00(Vinte Mil Reais) cuja integralização será em moeda corrente nacional mediante depósito após abertura da conta Corrente quando da liberação do CNPJ até a data de 15/01/2025. b) R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) Em moeda corrente Nacional será integralizado até a data de 15/02/2025 podendo ser mediante depósito bancário após a abertura da conta corrente quando da liberação do CNPJ, servindo a mesma como provas das referidas integralizações.

| Sócio                | Nº de Quotas | Valor         |
|----------------------|--------------|---------------|
| CAMILO JOSE QUINZANI | 40.000       | R\$ 40.000,00 |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210944892 em 02/01/2025 da Empresa QUINZANI DISTRIBUIDORA CULTURAL LTDA, CNPJ 58594617000162 e protocolo 244722242 - 02/01/2025. Autenticação: D87B44D8E9613636D4292364E341E41FD27AF7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/472.224-2 e o código de segurança CDZ0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO GERAL

|       |        |               |
|-------|--------|---------------|
| Total | 40.000 | R\$ 40.000,00 |
|-------|--------|---------------|

## **DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)**

**Cláusula Sexta** - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **CAMILO JOSE QUINZANI**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

**Parágrafo Único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

## **DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)**

**Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

## **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)**

**Cláusula Oitava** - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## **DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)**

**Cláusula Nona** - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

**Cláusula Décima** - A sociedade adotará como nome fantasia QUINZANI DISTRIBUIDORA CULTURAL.

## **Cláusula Décima Primeira -**

Nos termos do § 1º art.1.052 do Código Civil, com redação dada pelo art.7º da Lei nº 13.874/2019, a sociedade limitada pode ser constituída por uma ou mais pessoas, hipótese em que se aplica ao documento de constituição do sócio único, no que couber, as disposições sobre o contrato social. O Sócio detentor de 100% do capital social, decide que a empresa será unipessoal.

## **Cláusula Décima Segunda -**

Os Lucros apurados nos Balanços da Sociedade em 31 de dezembro de cada ano poderão ser distribuídos



entre os sócios, mantidos em reserva para posterior incorporação ao capital social na proporção das quotas de cada sócio ou terão destinação diversa, acordada por escrito e por unanimidade, inclusive sem vinculação a proporção do capital social, se assim for aprovado, os prejuízos serão suportados pelos sócios ou compensados em exercícios futuros.

Parágrafo Primeiro - Os sócios são obrigados a repor os lucros e quantias retiradas a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, caso sua distribuição se dê com prejuízo do capital.

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá distribuir lucros antecipadamente aos sócios na proporção de suas quotas de capital, uma vez comprovada a sua existência e apurados através de Balanços e/ou Balancetes Contábeis intermediários, com a respectiva Demonstração do Resultado, devidamente transcritos no Livro Diário, em período menores que 12(doze) meses, seja de forma mensal, trimestral ou semestral.

**Cláusula Décima Terceira** - A(s) parte(s) eleger(m) o foro UBIRETAMA - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

**Ubiretama-RS , 30 de dezembro de 2024.**

---

**CAMILO JOSE QUINZANI: Sócio/Administrador**






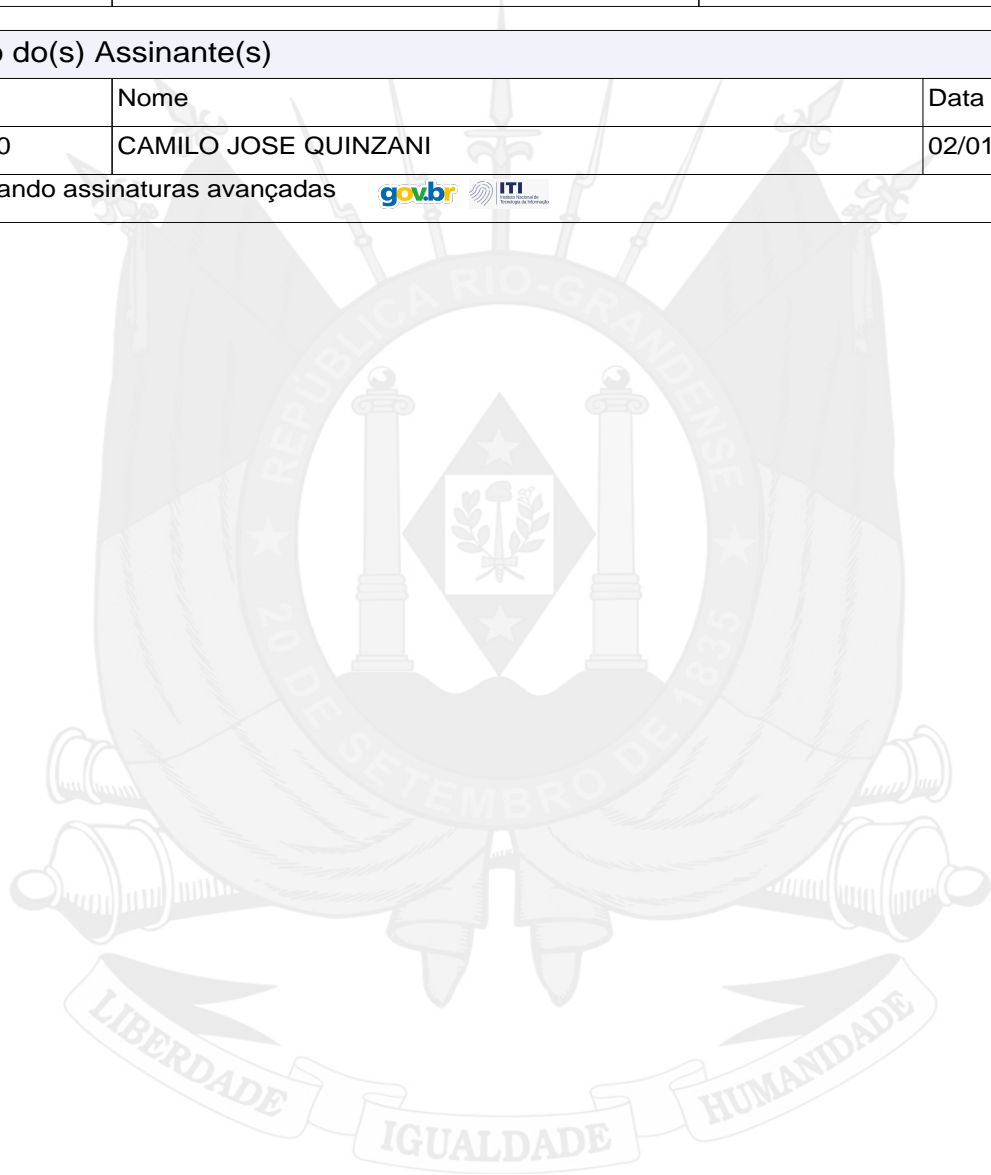
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 24/472.224-2              | RSB2400489608                        | 31/12/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s)                                                                                                                                                                              |                      |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                           | Nome                 | Data Assinatura |
| 481.286.780-00                                                                                                                                                                                                | CAMILO JOSE QUINZANI | 02/01/2025      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                      |                 |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210944892 em 02/01/2025 da Empresa QUINZANI DISTRIBUIDORA CULTURAL LTDA, CNPJ 58594617000162 e protocolo 244722242 - 02/01/2025. Autenticação: D87B44D8E9613636D4292364E341E41FD27AF7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/472.224-2 e o código de segurança CDZ0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO-GERAL





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa QUINZANI DISTRIBUIDORA CULTURAL LTDA, de NIRE 4321094489-2 e protocolado sob o número 24/472.224-2 em 02/01/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43210944892, em 02/01/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sandra Rosa Moreira Arrieche.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)                                                                                                                                                                                                  |                      |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                           | Nome                 | Data Assinatura |
| 481.286.780-00                                                                                                                                                                                                | CAMILO JOSE QUINZANI | 02/01/2025      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                      |                 |

### Documento Principal

| Assinante(s)                                                                                                                                                                                                  |                      |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                           | Nome                 | Data Assinatura |
| 481.286.780-00                                                                                                                                                                                                | CAMILO JOSE QUINZANI | 02/01/2025      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                      |                 |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/12/2024



Documento assinado eletronicamente por Sandra Rosa Moreira Arrieche, Servidor(a) Público(a), em 02/01/2025, às 11:15.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/472.224-2.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                   |
|----------------------------------|-------------------|
| CPF                              | Nome              |
| 054.744.500-87                   | JOSE TADEU JACOBY |



Porto Alegre, quinta-feira, 02 de janeiro de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210944892 em 02/01/2025 da Empresa QUINZANI DISTRIBUIDORA CULTURAL LTDA, CNPJ 58594617000162 e protocolo 244722242 - 02/01/2025. Autenticação: D87B44D8E9613636D4292364E341E41FD27AF7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/472.224-2 e o código de segurança CDZ0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSE TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL